



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº 343/2019

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

0

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme despacho com o n.º 2181/VMC/2019 de 26 de novembro:

“Auto de vistoria de segurança

Processo n.º 72-E/18

“Aos dezasseis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, a fim de proceder à vistoria de segurança para efeitos do disposto nos artigos 89º e 90º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro e D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de março e alínea w), do nº 1, do art. 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deslocou-se à Rua Dr. Emídio Guilherme Garcia Mendes, 7, Freguesia de Amora, Município do Seixal, a Comissão Técnica de Vistorias de Segurança e Salubridade, nomeada por Despacho nº 444/VCL/15, de 1 de outubro desta Câmara Municipal, composta por:

- a) Eugénio José Monteiro Costa – Técnico Superior ;
- b) Elsa Cristina Alves Pescada – Técnica Superior;
- c) Fernando António Caio Inglês - Assistente Técnico;

Notificados os interessados da faculdade que a lei lhes confere para apresentarem peritos a participarem na referida vistoria, não o fizeram.

Pelas 10 horas e 45 minutos, a Comissão de Vistorias constatou:

1. O edifício encontra-se devoluto e em estado de ruína, não existindo já telhado nem parte das paredes exteriores.
2. Observa-se pontualmente revestimentos a destacar e em desagregação, com alvenaria à vista, na fachada.
3. Muro de vedação do logradouro que confina com a via pública danificado, com alvenaria de tijolo à vista, um dos portões inoperacional e outro em falta.

Face ao exposto, recomenda-se:

1. A realização das necessárias obras de recuperação do edifício no seu todo, garantindo a sua estabilidade, ou eventual demolição do que resta do mesmo.
2. Numa primeira fase, e relativamente à segurança e salubridade no local, devem ser realizados os seguintes trabalhos:
 - reparação e pintura do muro de vedação, em condições de segurança, incluindo a parte dos portões, de forma a evitar a entrada de pessoas alheias ao local.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

- limpeza e desmatação do terreno.

A execução dos trabalhos necessários à correção das más condições de segurança/salubridade, deverão ter início dentro de dez dias úteis, contados da receção da presente notificação, mediante edital, e ficarem concluídos no prazo de 40 dias úteis, decorridos 30 seguidos sobre a publicitação do mesmo”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 30 dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 9 de dezembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos